



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 007/2014 – CMA)

Autor: Vereador Alex Rodrigues Shibata.

LEI Nº. 2.575 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA – Dispõe sobre a criação da Semana da Consciência Negra no Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Visando difundir a Cultura no Município de Andirá, fica criada a Semana da Consciência Negra no Município de Andirá a ser realizada, anualmente, na semana do dia 20 de Novembro, data em que se comemora no Brasil o dia da Consciência Negra.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, em coordenação conjunta da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração, e Departamentos competentes a realização de ações conjuntas, seminários, palestras, workshops, congressos e demais eventos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
